

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. _____, DE ____ DE _____ DE 2021

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S., em 21/05/2021

PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 24/05/2021

PRESIDENTE

Atualiza o piso salarial profissional para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, na forma prevista na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

CM/06/2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar atualiza o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, na forma prevista na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º O piso salarial, para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, será de **R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2021.**

§1º O piso salarial é o valor abaixo do qual nenhum profissional Agente Comunitário de Saúde e Endemias municipal poderá perceber.

§2º A diferença entre o valor referido no art. 2º e o salário efetivamente recebido pelos servidores, será paga retroativamente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 06 de maio de 2021.

Leandra Guedes
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

A ordem do dia desta sessão

25/05/2021

Presidente

Aprovado em 1ª votação por
15 favoráveis 02 contrários.

25/05/2021

Presidente

DISPENSADO O INTERTÍSIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE.

25/05/2021

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação por
12 favoráveis 02 contrários

25/05/2021

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2021/098

Assessor Legislativo
CPF 072.339.356-59
Maysara Vilela de Carvalho
Ituiutaba, 06 de maio de 2021.

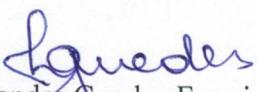
A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 nº 950
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 28

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 28/2021, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **atualiza o piso salarial profissional para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, na forma prevista na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.**

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 28/2021

Ituiutaba, 06 de Maio de 2021.

Senhor presidente,
Senhores vereadores,

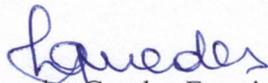
Tem a presente mensagem a finalidade de submeter a essa edilidade projeto de lei complementar que atualiza o piso salarial profissional para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de Ituiutaba, na forma prevista na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

A lei federal 13.708/18 define o piso salarial nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, e para o ano de 2021 este piso foi estipulado em R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

Necessário ressaltar que apesar da lei federal prever o piso da categoria em todo o território nacional, pelo fato do município possuir autonomia administrativa é necessário a aprovação do presente projeto de lei para que o piso passe a valer para os servidores do município.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes desta augusta casa de leis.

Saudações,



Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita Municipal-



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM/06/2021, encaminhado pela Prefeita Municipal de Ituiutaba que atualiza o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, prestadores de serviços no Município de Ituiutaba, no valor mensal de R\$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), na forma prevista na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de maio de 2021.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Edmar José Alves Machado



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

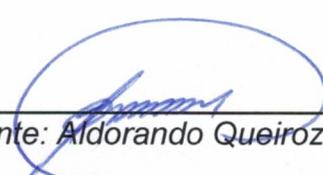
Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM/06/2021, encaminhado pela Prefeita Municipal de Ituiutaba que atualiza o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, prestadores de serviços no Município de Ituiutaba, no valor mensal de R\$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), na forma prevista na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências.

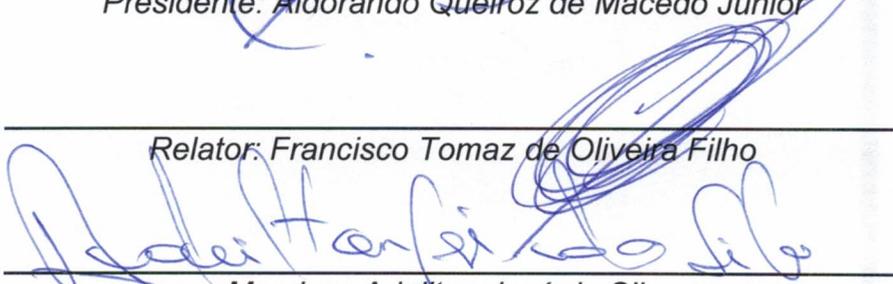
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de maio de 2021.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Membro: Adeilton José da Silva



PAR E C E R Nº 035/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM/06/2021, encaminhado pela Prefeita Municipal de Ituiutaba que *atualiza o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, prestadores de serviços no Município de Ituiutaba, no valor mensal de R\$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), na forma prevista na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências.*

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

O Projeto de Lei Complementar CM/06/2021 veio ao encontro da Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, com a finalidade de instituir regular o piso salarial profissional nacional e diretrizes para os planos de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Em seu artigo 1º, a citada lei estabelece um piso salarial nacional. Vejamos:

“Art. 9º-A. § 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

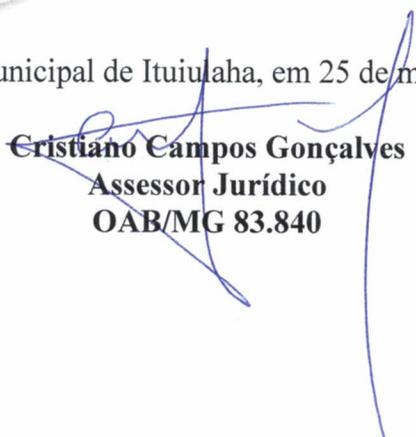
Verifica-se, assim, que a União estabeleceu um piso salarial mínimo pelo trabalho em regime de quarenta horas semanais pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias no valor mensal de R\$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) para o exercício de 2021.

Portanto, o projeto visa apenas disciplinar, mediante Lei Municipal, a fixação do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias.

É o parecer.



Câmara Municipal de Ituiutaba, em 25 de maio de 2021.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840